



Fortaleza

PREFEITURA

Urbanismo e Meio Ambiente

INDEFERIMENTO

Fortaleza, 25 de outubro de 2021.

Processo Digital: S2021013224

Requerente: GERLOC ENGENHARIA E LOCACOES LTDA ME

Endereço: RUA PROFESSOR SOLON FARIAS, 1840, A – JOSÉ DE ALENCAR

Assunto: Licença Ambiental para Atividades – LAR – Regularização

Prezado (a) Senhor (a),

Informamos a V.Sa., que o **Processo Digital Nº S2021013224** referente à Licença Ambiental para Atividades – LAR – Regularização (desarquivamento **REQ2021027174**) encontra-se **INDEFERIDO** tendo em vista que não foram apresentados os documentos exigidos conforme disposto no Decreto Nº 14.335 de 12 de dezembro de 2018, Portaria SEUMA Nº 86, de 26 de novembro de 2020 e Portaria SEUMA nº 82, de 24 de novembro de 2020.

Deficiência Documental:

1. Estudo de Impacto Sonoro conforme Termo de Referência Padrão disponível em:
https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/termo-de-referencia/termo_de_referencia_estudo_impacto_sonoro.pdf;

Nota Explicativa¹: Em todos os pontos o arredondamento usado para a correção do ponto não segue as normas aplicáveis;

Nota Explicativa²: Considerando que foi informado ser utilizado o método detalhado, não foi calculado o nível corrigido conforme a NBR 10151:2019, item 9.5.2.

Cabe salientar que a Portaria SEUMA nº 82, de 24 de novembro de 2020 estabelece:

Art. 9º. Acarretará em indeferimento e consequente arquivamento o processo em que o requerente:

I - Não atender, sem justificativa, à notificação de pendências dentro do prazo adotado no §1º do art. 8º desta Portaria;

II - Protocolar sem o pagamento da taxa devida;

III - Ao ser notificado, por mais de três vezes, para sanar a mesma pendência, anexar documentos incompletos ou em desacordo com a legislação vigente; e

IV - Protocolar processo indicando o serviço de licenciamento incorreto

Art. 11. Para o desarquivamento do processo o requerente deverá solicitar este serviço na plataforma Licenciamento Digital SEUMA.



Fortaleza

PREFEITURA

Urbanismo e Meio Ambiente

§ 1º. O deferimento da solicitação de desarquivamento se dará com base nos seguintes critérios:

I - Em até 06 (seis) meses da data do arquivamento do processo ou da data de vistoria realizada no empreendimento, quando aplicável;

II - O requerente deverá informar o número do processo para que seja analisado o desarquivamento;

III - No processo de desarquivamento deverão ser anexadas todas as pendências solicitadas as quais deram origem ao indeferimento/arquivamento. Ressalta-se que as pendências deverão observar a legislação vigente.

IV - Para o desarquivamento o requerente deverá recolher somente a taxa de desarquivamento.

Dessa maneira, estamos notificando para dar-lhe ciência do indeferimento, consequente arquivamento do processo, e informar a necessidade de solicitar pela plataforma Licenciamento Digital a Licença Ambiental para Atividades – LAR – Regularização, disponível no link abaixo:
<https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/licenciamento/servicos.html>

Informamos que a lista de documentos necessários e o requerimento para abertura do processo de “Licença Ambiental para Atividades – LAR – Regularização” estão disponíveis no site Urbanismo e Meio Ambiente, para acessar clique aqui:
<https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/urbanismo-e-meio-ambiente/183-licenca-ambiental-de-regularizacao-para-atividades>

Em caso de dúvidas quanto a processos indeferidos, busque atendimento através do serviço de Pré-Análise, no link <https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/agendamento.jsf>.

Para maiores esclarecimentos, a SEUMA disponibiliza o serviço de Capacitação gratuito através da Coordenadoria de Negócios e Inovação. Para agendar sua capacitação clique aqui:
<https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/servicos/622-capacitacao>.

Atenciosamente,

Bruna da Nóbrega C. Diógenes
Coordenadora de Licenciamento SEUMA